



PROGRAMA DE CONCURSO

Processo Ref.01.20.V

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VERIM

Artigo 1.º

Identificação e objeto do procedimento

1. O presente procedimento de concurso tem por finalidade a Hasta Pública para adjudicação de um contrato de concessão destinado à exploração do BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VERIM.
2. O objeto da concessão consiste na atribuição do direito de exploração exclusiva dos bens dominiais, instalações e infraestruturas objeto da concessão, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
3. O concessionário goza do direito de uma renovação por igual período, desde que manifeste à concedente o interesse na continuação da utilização das instalações do presente contrato, no prazo até um ano antes do termo do contrato.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VERIM, FRIANDE E AJUDE, adiante designado por JUNTA DE FREGUESIA.
2. Os contactos da JUNTA DE FREGUESIA são os seguintes:
 - a) Endereço postal da sede: Rua 25 de Abril, n.º 208, 4830-806, Verim;
 - b) Telefone: +351 253 995 105;
 - c) Correio Eletrónico: geral.verimfriandeajude@gmail.com;
 - d) Site: www.verim-friande-ajude.pt.

Artigo 3.º

Júri do concurso

1. O Júri do concurso é o órgão que assegura a instrução e a condução do procedimento concursal até à fase de adjudicação.
2. O Júri do concurso é designado pelo Presidente de JUNTA DE FREGUESIA, e é constituído por três membros.
3. O Júri do concurso pode ser coadjuvado no exercício das suas funções por assessores técnicos.
4. O Júri do concurso só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros.
5. O Júri do concurso pode designar um secretário, de entre os seus membros, a quem compete, designadamente, lavrar atas.



Artigo 4.º

Peças que instruem o processo de concurso

1. Anúncio de Concurso.
2. Programa do Concurso.
3. Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

Decisão de abertura do concurso

A decisão de abertura de concurso foi tomada pelo órgão executivo e deliberativo, em 20 e 30 de setembro de 2020.

Artigo 6.º

Local e data da Hasta Pública

1. A participação na Hasta Pública, para apresentação de propostas, fica sujeita obrigatoriamente ao prévio registo dos interessados, com o envio do **ANEXO A** do presente programa de concurso, dele fazendo parte integrante, até às 24h do dia 24 de Janeiro de 2021, através do correio eletrónico identificado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso.
2. A Hasta Pública, do presente procedimento de concurso, realizar-se-á no dia 25 de Janeiro de 2021 pelas 20h00, na sala de Reuniões do Edifício da sede de JUNTA DE FREGUESIA, sito na Rua 25 de Abril, n.º 208, 4830-806 Verim.
3. Será dada uma tolerância de 15 minutos, após a hora marcada, para o início da Hasta Pública.

Artigo 7.º

Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se na sede da entidade que dirige o concurso, no endereço postal indicado na alínea a) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso, onde podem ser consultadas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, desde o dia útil subsequente à publicação do Anúncio de Concurso em Jornal Local até ao termo do prazo fixado para a realização da Hasta Pública – entre as 15:00h e as 17:00h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.
2. As peças do procedimento encontram-se também disponíveis no site utilizado pela entidade adjudicante, referida na alínea d) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso, devendo para tal aceder <http://www.verim-friande-ajude.pt/documentos/regulamentos>.



Artigo 8.º

Esclarecimentos e retificação das peças do concurso

1. O órgão competente para a prestação de esclarecimentos é a JUNTA DE FREGUESIA.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças concursais deverão ser solicitados pelos interessados e dirigidos à JUNTA DE FREGUESIA, por escrito, através do correio eletrónico indicado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso, até às 18h do dia 20 de Janeiro de 2021.
3. Os esclarecimentos deverão ser prestados, por escrito, pela JUNTA DE FREGUESIA, até às 18h ao dia 22 de Janeiro 2021.
4. A entidade adjudicante pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazo previstos no número anterior.
5. Dos esclarecimentos prestados é junta cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizada em <http://www.verim-friande-ajude.pt/documentos/regulamentos>.
6. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3 do presente artigo, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos e as retificações a que se referem os números anteriores fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Visita ao local de Concessão

1. Os concorrentes deverão inspecionar a área onde se localiza o BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VERIM e efetuar aí os reconhecimentos indispensáveis à elaboração das suas propostas, não podendo posteriormente invocar o desconhecimento das condições ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.
2. As inspeções, referidas no número anterior, serão realizadas por agendamento no dia 20 de Janeiro de 2021, devendo os interessados solicitarem o agendamento à JUNTA DE FREGUESIA, através do correio eletrónico indicado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso.

Artigo 10.º

Concorrentes

1. A apresentação de propostas fica sujeita ao prévio registo dos interessados conforme indicado no n.º 1 do artigo 6º do presente Programa de Concurso.
2. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.



3. É permitida a apresentação de propostas por pessoas singulares e coletivas.
4. Podem também apresentar propostas agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do Contrato de Concessão, na modalidade jurídica de sociedade comercial, a qual deve ter por objeto exclusivo as atividades de Concessão.
6. Os concorrentes individuais e os membros de um agrupamento concorrente não podem apresentar mais do que uma proposta nem podem integrar um agrupamento opositor.
7. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que uma entidade é a mesma, quando a participação em agrupamento ou a apresentação de proposta isolada é feita por sociedades que, entre si, se encontrem em relação de domínio ou de grupo, conforme estabelece o Código das Sociedades Comerciais, e que tenham sede em Portugal.
8. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela licitação de valor mais elevado, desde que igual ou superior ao valor inicial da base de licitação.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas na licitação

1. Constitui base de licitação para a concessão destinada à exploração do BAR DA PRAIA FLUVIAL DE VERIM, uma renda mensal de €210,00 (duzentos e dez euros) como limite mínimo a partir do qual serão aceites licitações.
2. As ofertas só são aceites em euros e deverá obedecer aos lanços mínimos.
3. O valor dos lanços, que será efetuado de braço no ar, tem um valor mínimo de €10,00 (dez euros).
4. O preço da renda mensal a pagar pelo concorrente é determinado pelo montante da licitação mais elevada.
5. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
6. No ato público a JUNTA DE FREGUESIA adjudica provisoriamente a quem tenha apresentado o valor mais elevado até ao encerramento do ato público, formalizada através de ata.



Artigo 13.º

Adjudicação provisória e definitiva, e assinatura do contrato de concessão

1. A adjudicação provisória é o ato mediante o qual, após a licitação terminar e se escolher a proposta do concorrente determinado pelo montante da licitação mais elevada com vista a ser-lhe atribuída a concessão.
2. A adjudicação definitiva verificar-se-á na data de assinatura do contrato de concessão, que ocorrerá após comprovada a prestação da caução e de todos os documentos de habilitação exigidos.
3. A adjudicação definitiva é autorizada pela JUNTA DE FREGUESIA.
4. Se o concorrente escolhido não cumprir o estabelecido nos pontos anteriores é notificado para o mesmo efeito o candidato graduado imediatamente a seguir e assim sucessivamente.

Artigo 14.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:
 - a) Quando não haja concorrentes;
 - b) Quando nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - c) Quando todas as propostas tenham sido excluídas;
 - d) Quando circunstâncias supervenientes, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
2. Caso se verifique a não adjudicação, a JUNTA DE FREGUESIA dará início a um novo procedimento no prazo máximo de um mês a contar da data da decisão de não adjudicação.

Artigo 15.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não entregue os documentos de habilitação exigidos no artigo 16.º do presente programa de concurso, e nas condições aí fixados;
 - b) Não prestar a caução referida no artigo 22º do Caderno de Encargos;
 - c) Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato de concessão.

Artigo 16.º

Documentos de habilitação

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação provisória, deve o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, através do correio eletrónico indicado na alínea c) do n.º 2 do artigo 2º do presente Programa de Concurso



Artigo 17.º

Contrato de Concessão

1. Através do contrato de concessão, a JUNTA DE FREGUESIA atribui ao contraente privado os direitos e os deveres inerentes à exploração da Concessão pelo prazo proposto pelo adjudicatário no presente procedimento de concurso.
2. O contrato de Concessão será assinado até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da realização da Hasta Pública, no âmbito do procedimento de Concurso, mas nunca antes de:
 - a) Apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no artigo 16.º do presente programa de concurso;
 - b) Comprovada a prestação da caução, referida no artigo 22º do Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

Encargos com a apresentação de propostas e com a celebração dos contratos

Serão da exclusiva responsabilidade de cada um dos concorrentes todos e quaisquer custos e encargos decorrentes, a qualquer título, ou associados à preparação e elaboração das propostas e à celebração do contrato de Concessão.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e ainda o decreto de Lei n.º 280/2007 de 07 de Agosto.

JOSE MANUEL
COSTA DA SILVA
Presidente da Junta de Freguesia
VERIM, FRIANDE E AJUDE

Assinado de forma digital por
JOSE MANUEL COSTA DA SILVA
Dados: 2021.01.13 17:35:41 Z



ANEXO A

(Declaração de Interesse para Participação no Ato de Licitação)

1 — [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa singular], com poderes para o ato, OU, [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa singular], tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pela **JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VERIM, FRIANDE E AJUDE no âmbito do Contrato de Concessão de Espaço Destinado à Exploração do Bar da Praia Fluvial de Verim, Processo Ref.01.20.V**, vem por este meio apresentar a respetiva **Declaração de Interesse de Participação no Ato Público de Hasta Pública**.

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);



- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município da Maia;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato o Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.**

(local), ... (data), .. [assinatura (17)].



- (1) Aplicável apenas a interessados que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a interessados, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o interessado seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o interessado seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 168.º